

## **Chamada FUNDECT/CAPES N° 07/2006 – Doutorado no País Seleção Pública de Bolsistas de Curso de Doutorado no País**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC tornam público e convocam os interessados na realização de curso de Doutorado em Instituições de Ensino Superior localizadas em todo o território brasileiro, exceto Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas visando a obtenção de bolsa de acordo com as disposições da presente Chamada.

### **1. Objeto**

A presente Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de estudo para a realização de curso de Doutorado *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior localizadas em todo o território brasileiro, exceto Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas visando a obtenção de bolsa de estudo de acordo com as disposições da presente Chamada.,

### **2. Prazos**

Envio das propostas (vigência do edital): **18/12/06 até 15/02/2007**

Divulgação das propostas pré-selecionadas: **a partir de março de 2007**

Implementação das bolsas e liberação dos recursos: **a partir de abril/2007**

### **3. Valor da bolsa**

O valor da bolsa é de R\$ 1.394,00 (Hum mil trzentos e noventa quatro reais) mensais por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo, eventualmente, sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

### **4. Requisitos e Condições**

#### **4.1. Para o Curso**

O curso deve ser em instituição localizada em Instituição localizada fora do Estado de Mato Grosso do Sul e ter sido avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e obtido conceito igual ou superior a 5.

#### **4.2. Para o Orientador**

**4.2.1.** Estar credenciado pelo Programa de Pós-Graduação da Instituição.

**4.2.2.** Orientador deve ter título de doutor, assim como competência e produtividade em pesquisa, na área do projeto apresentado, avaliadas por seu currículo Lattes, bem como disponibilidade, dado seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

**4.2.3.** A FUNDECT não concede bolsas de qualquer modalidade nas situações em que o orientador tenha relação próxima de parentesco até o 3º (terceiro) grau com o candidato. Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na avaliação das qualificações e do desempenho do bolsista.

### **4.3. Para o Candidato**

**4.3.1.** Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino e pesquisa determinada pelo curso.

**4.3.2.** Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas de agências nacionais ou estrangeiras, ou também de organismos internacionais.

**4.3.3.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, concomitante com a bolsa, exceto:

- Quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
- Docentes, técnicos e pesquisadores de instituições de ensino, pesquisa e extensão. Nestes casos, o bolsista deve comprovar a autorização da instituição de origem para dedicar-se exclusivamente ao curso e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a FUNDECT pelo montante recebido com as correções previstas em lei.

**4.3.4.** Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora.

**4.3.5.** Não ser aposentado.

**Obs:** Será dada prioridade a candidatos vinculados às instituições públicas estaduais que estejam atuando na atividade de ensino superior, pesquisa e extensão, seguidos por aqueles de órgãos federais e municipais e por fim dos candidatos que não possuam vínculo empregatício com instituições públicas estaduais, mas que residam em MS.

## **5. Documentos para Solicitação da Bolsa**

**5.1.** Carta de indicação do candidato fornecida pela coordenação do curso e carta de aceite ou pré aceite do orientador pretendido.

**5.2.** Cadastrado atualizado na FUNDECT do candidato e da equipe (orientador, co-orientadores e colaboradores, se houver). Estando na página da FUNDECT, para cadastrar-se basta clicar em 'não sou cadastrado' e para atualizar o cadastro entrar na área restrita, digitando a senha e o CPF.

**5.3.** Currículo atualizado, na Plataforma Lattes, do candidato e da equipe envolvida na execução do trabalho de pesquisa (orientador, co-orientadores e colaboradores, se houver) no endereço eletrônico [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).

**5.4.** Formulário Eletrônico da proposta devidamente preenchido e enviado.

**5.5.** Anexar, no campo denominado 'arquivos anexos' do formulário eletrônico de proposta, o Plano de Trabalho, seguindo o roteiro:

- Título do Plano de Trabalho;
- Nome do proponente
- Instituição/Departamento/Nome do Curso;
- Nome do orientador (ou do provável orientador, caso ainda não tenha sido definido pela instituição do curso);
- Descrição do Plano de Trabalho com no máximo de 07 (sete) páginas, em espaçamento 1,5 e caractere tamanho 12, incluindo: Introdução com justificativa do projeto; objetivos gerais e específicos, quando pertinente; revisão de literatura; metodologia; cronograma de trabalho e referência bibliográfica;
- Indicar os motivos pela escolha do curso e as perspectivas após a sua conclusão.

## **6. Avaliação**

A avaliação da solicitação da bolsa será composta de duas fases: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e da Relevância do Projeto:

### **6.1. Análise de Enquadramento**

Consiste em uma análise preliminar, pela Fundect, das solicitações de bolsa em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (item 4 e 5 desta Chamada). Somente as propostas qualificadas serão submetidas à análise do mérito e relevância;

## **6.2. Análise do Mérito e da Relevância**

As propostas enquadradas aos termos desta Chamada serão submetidas à avaliação de um Comitê Assessor. Serão levados em consideração, na análise e julgamento das propostas, os seguintes critérios: a) o perfil do candidato b) o conceito do curso proposto; c) a relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul; d) mérito da proposta submetida em termos do seu conteúdo; e) competência e experiência prévia do orientador na área do projeto.

## **7. Divulgação dos Resultados**

A Diretoria Executiva da FUNDECT divulgará a relação das bolsas pré-aprovadas, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)), dando-se prazo aos candidatos para apresentarem os documentação exigidos para aprovação.

## **8. Documentos para Aprovação/Homologação**

**8.1.** Para a aprovação e homologação da bolsa deverão ser entregue os seguintes documentos:

- Atestado de matrícula como aluno regular no curso indicado;
- Declaração de que o orientador indicado aceitou orientar o aluno no curso;
- Duas cópias da identidade (RG) e do CPF do bolsista;
- Comprovante de residência em nome do bolsista. Se este estiver em nome do pai, mãe ou esposo(a), enviar cópia de sua certidão de nascimento/casamento para comprovar o vínculo;
- Número de conta corrente de uma agência bancária do Banco do Brasil para recebimento da bolsa;

**8.2.** A homologação da bolsa aprovada somente será efetuada após a entrega de todos os dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido em Diário Oficial.

## **9. Implementação da Bolsa**

Será solicitado ao candidato a assinatura de termo de compromisso para a concessão da bolsa, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas.

## **10. Cancelamento da Bolsa**

A concessão da Bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências, não cabendo recurso do Bolsista.

## **11. Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. Disposições Gerais**

**12.1.** As situações não previstas na presente Chamada serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**12.2.** A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.3.** Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

**12.4.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada, não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**12.5.** Cabe ao proponente as providências que envolvem permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética de experimentos envolvendo seres humanos, autorização da CTNBio em relação a genoma, FUNAI em relação à indígenas, entre outros.

**12.6.** *A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.*

**12.7.** Os documentos exigidos nos item 5.1, deverão ser entregues na Fundect pessoalmente ou via correio, postados por SEDEX ou AR (aviso de recebimento), com as datas de postagem até a vigência do edital. Não serão aceitas documentações incompletas.

### **13. Endereço**

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**FUNDECT** - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS  
Rua Tapajós nº 83 Bairro Taquari 79.022-210 - Campo Grande – MS

Tel/Fax:(0xx67)351-2550

**E-mail:** [fundect\\_secretaria@net.ms.gov.br](mailto:fundect_secretaria@net.ms.gov.br)

**Home Page:** [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)

Campo Grande, 18 de dezembro de 2006.

**Fabio Edir dos Santos Costa**

Presidente/FUNDECT